



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.192/87

"Concede aumento de vencimentos e salários aos Servidores Municipais".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), que incidirá sobre os níveis de vencimentos e salários, passando a vigorar a Tabela de VS anexa.

Art. 2º - O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) será extensivo aos servidores inativos.

Art. 3º - Para atender as despesas previstas na presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotações do Orçamento vigente, considerando-se como recursos financeiros os constantes no Artigo 43, itens de I a IV da Lei Federal nº 4.320/64.

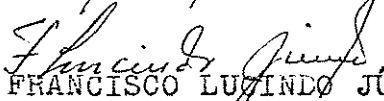
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1987.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 07 DE OUTUBRO de 1987.


RUI AVELAR DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JUNIOR

CHEFE DE GABINETE.

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DJ- 14.129/87-DS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELE-
BRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTA-
DO DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas DER/MG, represen-
tado pelo seu Diretor de Assistência Rodoviária aos Municípios ,
Adm. Harllow de Almada Abreu e o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
, doravante denominado apenas MUNICÍPIO,
representado pelo seu Prefeito, Sr. Ruy Avelar de Souza
, tendo em vista o disposto no art. 6º, inci-
so III do Decreto 14.607, de 28 de junho de 1972, no art. 77 in-
ciso XIII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972 e
no art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 17.762, de 13 de fevereiro
de 1976, firmam contrato mediante as seguintes cláusulas e condi-
ções:

I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execu-
ção de serviços de trator de esteira pelo DER/MG, destinados à
conservação das estradas municipais.

II - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DO DER/MG:

a - realizar os serviços constantes
das Especificações e Orçamento anexo, rubricado pelas partes ,
que fará parte integrante deste instrumento;

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2 - DO MUNICÍPIO:

a - recolher aos cofres do DER/MG a importância de CZ\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzados), correspondente a 100 (cem) horas de trabalho efetivo de trator de esteira;

b - fornecimento do óleo combustível necessário ao cumprimento do contrato;

c - identificar as estradas a serem conservadas, que deverão oferecer condições de segurança para a máquina e operador.

III - DA DOTAÇÃO

As despesas do DER/MG correrão à conta da verba 2.218.4110.03 - ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA AOS MUNICÍPIOS - EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS.

IV - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

V - FORO

As partes elegem o Foro de Belo Horizonte para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste contrato.

5/7 - 0

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

E, por estarem assim acordes, datilogra -
fou-se o presente, que lido e achado conforme, vai assinado por
seus representantes.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1987.

Jrui Avelar de Souza Lima
SR. JRUY AVELAR DE SOUZA
P/11/11/87 PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Harlow de Almada Abreu
ADM. HARLOW DE ALMADA ABREU
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA AOS MUNICÍPIOS

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXERCÍCIO DE 1987

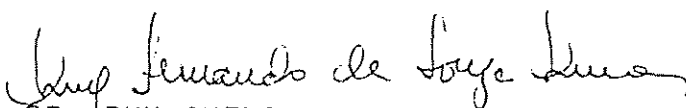
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS
A SEREM REALIZADOS PELO DER/MG NO MUNICÍPIO DE


SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES: Serviços de trator de esteira corresponden-
tes a 100 horas de máquina a serem execu-
tadas pela 1ª RRG.

ORÇAMENTO: Os serviços serão indenizados à base de 100
horas subsidiadas a CZ\$ 220,00 e _____
horas excedentes a CZ\$ _____, a hora,
perfazendo CZ\$ 22.000,00, mais o óleo combus-
tível necessário ao cumprimento do contrato.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA AOS MUNI-
CÍPIOS, EM 30 DE SETEMBRO DE 1987.


SR. RUY AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA


ADM. HARLOW DE ALMADA ABREU
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA AOS MUNICÍPIOS

Ref. proc. 6376/81-9